



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.357 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO DO KARTÓDROMO SITUADO NO VÉU DAS NOIVAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante concorrência pública, a exploração e administração do KARTÓDROMO situado no Véu das Noivas.

ART. 2º - A concessão de que trata esta lei será gratuita, sendo o seu prazo de 5 (cinco) anos.

ART. 3º - Só poderão participar da concorrência clubes especializados, sem finalidade lucrativa e filiados à Federação Mineira de Automobilismo.

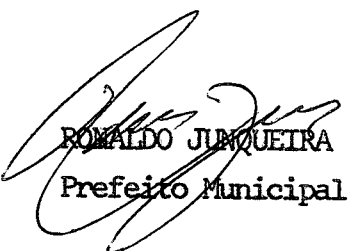
ART. 4º - Fica reservado ao concessionário o direito de explorar publicidade no recinto do Kartódromo.

ART. 5º - A concessão objeto desta lei não poderá, em hipótese alguma, ser transferida a terceiros.

ART. 6º - Cumprirá ao concessionário zelar pelo alambrado, pela grama do recinto e por todos os demais pertences a serem incorporados ao Kartódromo, devendo ser devolvidos ao Município, finda a concessão, em perfeito estado de conservação.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
